



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.


*Nomina como “Sala Osvaldo Dickel”, a sala de reuniões existente junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão-RS.*

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Legislativo nº 007/2017**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Por força do presente, fica nominada de “Sala Osvaldo Dickel”, filho de Gustavo e Dileta Dickel, nascido em 18.09.1940, a sala de reuniões existente junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão-RS.

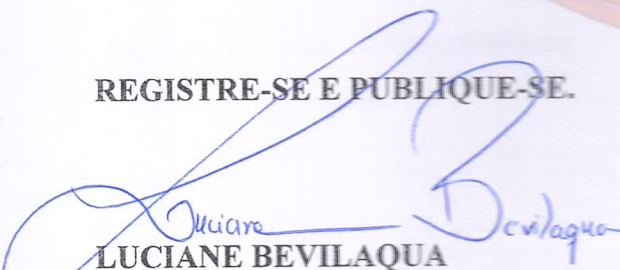
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias, do mês de novembro de 2017.

  
NELSON JOSÉ GRASELLI

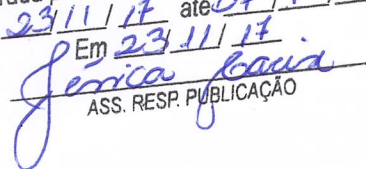
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.  
De 23/11/17 até 07/12/17

Em 23/11/17  
  
ASS. RESP. PUBLICAÇÃO